



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. ORGÃO INTERESSADO:**

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

### **2. OBJETO:**

2.1. Aquisição de diversos Materiais Hospitalares de mobilidade, destinados as Unidades de Saúde do Município de Planalto/PR.

### **3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

3.1. Angela Regina Garcia Canepa.

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:**

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua e crescente de aquisição de equipamentos hospitalares e dispositivos auxiliares de mobilidade, como cadeiras de rodas, muletas, andadores, entre outros, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e ao aprimoramento da estrutura da rede pública municipal de saúde.

3.2. Atualmente, verifica-se um aumento expressivo na demanda por esses materiais, em decorrência da ampliação dos serviços de saúde ofertados à população, especialmente para pacientes em processo de reabilitação, pessoas idosas, cidadãos com deficiência, indivíduos com limitações temporárias ou permanentes de locomoção, bem como pessoas em situação de vulnerabilidade. Esses equipamentos são indispensáveis para assegurar melhores condições de acessibilidade, deslocamento seguro, recuperação física e suporte adequado aos usuários, contribuindo significativamente para a promoção da qualidade de vida e para a melhoria da prestação dos serviços públicos de saúde.

3.3. Somado a isso, o Município está em fase de ampliação de sua rede de atendimento, por meio da construção e implantação de novas Unidades Básicas de Saúde (UBS), fator que eleva de forma considerável a necessidade de aquisição desses equipamentos para garantir que tais unidades disponham de estrutura adequada, capacidade operacional e suporte necessário ao pleno desenvolvimento de suas atividades. Nesse contexto, o fornecimento desses itens revela-se essencial para assegurar que as novas unidades estejam devidamente equipadas para oferecer atendimento eficiente, seguro e humanizado à população.

3.4. Destaca-se, ainda, que a disponibilização desses equipamentos representa medida essencial para garantir a manutenção, ampliação e qualificação dos serviços públicos de saúde, proporcionando melhores condições de atendimento tanto nas unidades em funcionamento quanto nas futuras instalações. Dessa forma, a contratação contribui diretamente para o cumprimento dos princípios da eficiência, universalidade, integralidade e dignidade que orientam a Administração Pública e o Sistema Único de Saúde (SUS).



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**3.5.** Diante do exposto, a presente contratação demonstra-se necessária, pertinente e devidamente justificada, tendo como objetivo atender à demanda atual, suprir as necessidades decorrentes da expansão da rede municipal de saúde e proporcionar à população melhores condições de acesso, mobilidade, inclusão e atendimento de qualidade.

## **4. DA MODALIDADE:**

**4.1.** Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa para a Administração, é a Dispensa de licitação, segundo o Art. 75º, da Lei nº 14.133/2021, devido a caracterização da situação que justifique a dispensa.

**4.2.** Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75º É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, atualiza dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

## **5. VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1.** O valor total estimado é de **R\$ 19.481,00 (Dezenove mil e quatrocentos e oitenta e um reais)**

**5.2.** O valor definido do objeto foi obtido pelo menor preço entre quatro orçamentos solicitados a empresas distintas: CENTRO OESTE COM. MOV. EQUIP. LTDA; ZAMPEIRE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA; DORAMEL LTDA; ALVES E SARTOR LTDA-ME; ORTOSANI PRODUTOS PARA A SAÚDE; que segue em anexo a este Termo de Referência.

**5.3.** Além dos orçamentos foram realizadas pesquisas no Banco de Preço, internet e licitações similares de outros órgãos;

**5.4.** Responsável pela cotação: Eduardo Rech Delares.

## **6. ESCOLHA DOS CONTRATADOS:**

**6.1.** Informamos que, na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, com empresas especializadas no fornecimento de equipamentos hospitalares e materiais de apoio à mobilidade, tais como cadeiras de rodas, muletas, andadores, cadeiras de banho, entre outros. Ademais, foram efetuadas consultas ao Banco de Preços, à internet e a processos licitatórios de outros



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

municípios, obtendo-se resultados satisfatórios para composição do valor de referência, considerando a especificidade do objeto e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**6.2.** Considerando a análise comparativa dos valores obtidos, opta-se pela contratação das empresas ZAMPEIRE VOLPATTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 51.954.194/0001-03, **ITEM 01 E 04, no valor total de R\$ 14.055,00 (Quatorze mil e cinquenta e cinco reais)** e ALVES E SARTOR LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 07.724.523/0001-20, **ITEM 02, 03 e 05, no valor total de R\$ 5.426,00 (Cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais)** por terem apresentado os menores valores unitários para os itens demandados pela Administração Pública, bem como por estarem com a documentação necessária e certidões fiscais devidamente regulares, em conformidade com a legislação vigente.

## 7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Camas Hospitalares com 3 manivelas de regulagem de altura com colchão que suporta até 180kg.	3	UN	R\$ 4.495,00	R\$ 13.485,00
02	Par muleta auxiliar ajustável em alumínio 130kg, cor cinza.	5	UN	R\$ 99,00	R\$ 495,00
03	Cadeira de Rodas Dobrável compacta confortável aço 100kg	8	UN	R\$ 459,00	R\$ 3.672,00
04	Cadeira de Banho Dobravel higiênica rodas sanitária idoso	3	UN	R\$ 190,00	R\$ 570,00
05	Andador para idoso adulto ortopédico dobrável 130kg	10	UN	R\$ 125,90	R\$ 1.259,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 19.481,00</b>					

## 8. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO:

**8.1.** A CONTRATADA deverá entregar os objetos solicitados em parcela única no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Rua Júlio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h;

**8.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação do objeto a ser entregue;
- Local onde será entregue o objeto;
- Prazo para entrega dos objetos;
- Quantidade e medidas, quando for o caso;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

f) Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

**8.3.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade de entrega do objeto e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

**8.4.** A empresa licitante deve negar a entrega do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.

a) A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**8.5.** O não cumprimento do disposto neste objeto enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

**8.6.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 9.2 deste estudo técnico preliminar, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**8.7.** Os objetos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de uso anterior, reforma ou recondicionamento.

**8.8.** No ato da entrega, a contratada deverá fornecer, juntamente com os produtos, manual de uso, instruções de operação e orientações básicas para correta utilização, conservação e manuseio dos equipamentos em língua portuguesa.

**8.9.** O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos ou reparados no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**8.10.** Os objetos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo. Nesse período, a contratada será responsável, sem ônus para o Município, pela retirada, transporte, reparo ou substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, assegurando seu pleno funcionamento.

**8.11.** O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no certame e seus anexos;

**9.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**9.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal Solicitante;

**9.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora pertinente ao objeto;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**9.6.** Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução do objeto, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas;

**9.7.** Rejeitar o objeto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;

**9.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1.** Efetuar a execução do objeto perfeitamente, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato/Termo De Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

**10.4.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato/Termo De Referência;

**10.5.** Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

**10.6.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**10.7.** Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

**10.8.** O objeto deverá observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção e à comercialização nos órgãos competentes;

## **11. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto;

**11.2.** A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

**11.3.** O pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02380	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000

## 12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

12.1. Não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um objeto a outro, excluindo-se a obrigatoriedade da aquisição de equipamentos hospitalares a serem licitados em um único lote.

12.2. Desta forma, a aquisição de equipamentos hospitalares será em única parcela, justificando o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para a secretaria solicitante.

## 13. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela servidora desta municipalidade, Jussania Aparecida Rossato Salvi, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21

13.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Sabrina Rech Malinski, designada conforme Portaria nº302/2026.

Planalto-PR, 30 de abril de 2026.

Angela Regina Garcia Canepa  
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal